

CAPACITASUAS

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
Secretaria Executiva de Assistência Social
Gerência de Gestão do Trabalho e Educação Permanente
Fundação Apolônio Salles

UNIDADE III

Etapas e procedimentos metodológicos de atendimento socioeducativo

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MSE-MA LA-PSC



Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

Lei nº 12.594/2012



Publicação MDS
Secretária Nacional de Assistência Social
Coordenador-Geral de Medidas Socioeducativas

- “...contribuir com gestores e técnicos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS ... fornecendo subsídios para a **qualificação do atendimento** socioeducativo em meio aberto e para o fortalecimento de sua relação com as demais políticas setoriais e com o Sistema de Justiça, com vistas à consecução dos **objetivos das medidas socioeducativas: responsabilização e proteção social**” (P.6)

- Os Municípios e as entidades de atendimento executoras **inscreverão** seus **serviços e programas** de medidas socioeducativas em meio aberto no **CMDCA**.
- Nesse sentido, o Serviço de MSE em Meio Aberto, executado no CREAS, deve ser inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

- Fortalecer procedimentos já regulamentados valorizando as experiências e superar as dificuldades;
- Potencializam as metodologias de trabalho já desenvolvidas pelas equipes técnicas de referência do Serviço de MSE em Meio Aberto.
- **Três etapas:**
 1. Acolhida;
 2. Elaboração articulada do Plano Individual de Atendimento – PIA; e
 3. Atividades de acompanhamento.

A relação do órgão gestor da Assistência Social com o Sistema de Justiça

- É competência do **órgão gestor municipal**, a partir de um **diálogo** direto com **juízes, promotores e defensores públicos**, estabelecer **fluxos** e **protocolos** que **oficializem a relação** do atendimento do Serviço de MSE em Meio Aberto com o Sistema de Justiça, considerando desde a aplicação até a execução da medida socioeducativa em meio aberto.
- O **órgão gestor** deve garantir, na interlocução com o Sistema de Justiça, a realização periódica de **reuniões, capacitações** e **seminários conjuntos** entre a Assistência Social e o Sistema de Justiça, principalmente estabelecendo um canal **de comunicação permanente** entre a equipe do **CREAS** e representantes e **equipes** do **Sistema de Justiça** para **estudos de caso e compartilhamento de informações** relativas aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

A relação do órgão gestor da Assistência Social com o Sistema de Justiça

- A **formalização** dos procedimentos de **comunicação** e de **encaminhamentos** relacionados ao atendimento socioeducativo em meio aberto proporcionarão maior **controle** e **qualificação** da **relação** entre as instituições, permitindo, assim, direcionamento para o planejamento do trabalho técnico realizado pelas unidades CREAS, e os alcances necessários para a execução da medida socioeducativa dos adolescentes autores de ato infracional.

- 1. Procedimento inicial:** Importante ambiente favorável ao **diálogo** e o estabelecimento de **vínculos** = bases da construção conjunta do Plano de Atendimento Individual (PIA).
- 2. Postura permanente:** Oferta da Segurança de Acolhimento
 - Conhecimento do histórico do adolescente no sistema socioeducativo
 - Garantir que o adolescente saiba do conteúdo da decisão judicial e de seus direitos e deveres

O acolhimento tem na **escuta qualificada metodologia** para que o profissional se aproprie das situações que se apresentam CIENTIFICAMENTE, sem mediações SENSO COMUM OU VALORAÇÕES MORAIS;

Direcionamento: Projeto ético-político do SUAS e da profissão

Instrumentais: Sentença, documento que comprove engajamento no atendimento, Termo de Comparecimento a ser enviado com o PIA (data de início), Folha inicial do PIA com informações como endereço e telefone

- O **fluxo de informação**, que se inicia no **Sistema de Justiça**, deverá ser claro o suficiente para a apresentação do adolescente e sua família no **CREAS**:
 - Saber endereço do CREAS que deve se apresentar
 - Pessoa de referência a quem devem procurar
- O adolescente deve se apresentar no CREAS acompanhado por seu responsável legal.

Conteúdos tratados com adolescente e sua família:

- ✓ a **natureza** e os **objetivos** das medidas socioeducativas em meio aberto;
- ✓ os **prazos** do cumprimento da medida;
- ✓ a **situação jurídica** do adolescente;
- ✓ os **procedimentos técnicos e administrativos**;
- ✓ a **dimensão pedagógica e de responsabilização** da medida socioeducativa;
- ✓ a relação com os órgãos de defesa de direitos;
- ✓ o acesso aos serviços públicos;
- ✓ e a elaboração do **PIA**.

- ✓ E se você perceber que existem elementos que embora não verbalizados estão latente e tem impacto no vínculo, na postura a ser assumida?? Tenho tempo pra isso??
- ✓ E quando depois de explicar o adolescente pergunta: tenho que vim assinar toda semana é??



- A Lei do SINASE dispõe que, para a elaboração do PIA, o **técnico ou gestor**, desde que **credenciado** para tal, terá **acesso aos autos** do procedimento de **apuração** do ato infracional e aos procedimentos de apuração de outros atos infracionais atribuídos ao mesmo adolescente.

Responsável pela elaboração: Técnico de Referência

- “instrumento de **previsão, registro e gestão** das **atividades** a serem desenvolvidas com o adolescente
- “instrumento de **planejamento** que deve ser **pactuado** entre o técnico e o adolescente envolvendo a sua família e as demais **políticas setoriais**”

Pactuações Políticas Setoriais: Previstas no Plano Socioeducativo e conforme novas demandas e ofertas ainda não definidas.

O prazo para elaboração e encaminhamento do PIA ao Poder Judiciário é de 15 dias a contar do ingresso do adolescente no Serviço de MSE em Meio Aberto (Art. 56 da Lei nº 12.594/12).

E quando o prazo não for suficiente???

- Informa o Judiciário motivos;
- Pactuar complementações com prazo definido;
- Se o adolescente não se apresenta no CREAS devo fazer Busca Ativa?

Documento previsto Lei nº 12.594/12

Função: possibilitar pactuações com o adolescente

Institui parâmetros comuns a todos os agentes envolvidos na execução a partir de metas e objetivos

Metas e objetivos: parâmetros para avaliação da MSE tanto com adolescente quanto Justiça

Conforme os incisos do artigo 54 da Lei nº 12.594/12, **devem constar no PIA**, no mínimo:

- I – os resultados da avaliação interdisciplinar;
- II – os objetivos declarados pelo adolescente;
- III – a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
- IV – atividades de integração e apoio à família;
- V – formas de participação da família para o efetivo cumprimento do plano individual; e
- VI – as medidas específicas de atenção à sua saúde

dados necessários para a realização do PIA que devem ser levantados na etapa de acolhida inicial:

- ✓ Dados de Identificação do adolescente: nome; idade; apelido; nome do pai, mãe ou responsável; endereço; composição familiar; telefone; e-mail; ou outras formas de contato;
- ✓ Escolaridade (série e escola em que estuda);
- ✓ Histórico educacional

PIA não é questionário. Deve buscar compreender as vivências do adolescente e sua família considerando seu território

- ✓ Vida profissional;
- ✓ Saúde;
- ✓ Vida sexual
- ✓ Histórico em relação à execução de medidas socioeducativas
- ✓ Informações sobre atividades de cultura, esporte, lazer
- ✓ Informações processuais
- ✓ Registro de Documentos do adolescente

Para elaboração do PIA o SINASE prevê no Art 57 que **a direção do respectivo programa de atendimento**, pessoalmente ou por meio de membro da equipe técnica, terá **acesso** aos **autos** do procedimento de **apuração** do ato infracional e aos dos procedimentos de apuração de outros atos infracionais atribuídos ao mesmo adolescente.

✓ § 2º A direção poderá requisitar ainda:

I- ao estabelecimento de ensino, o histórico escolar do adolescente e as anotações sobre o seu aproveitamento;

II- os dados sobre o resultado de medida anteriormente aplicada e cumprida em outro programa de atendimento;

III- os resultados de acompanhamento especializado anterior

- Após envio do PIA:
 1. O Juiz, então, dará vistas ao Promotor e ao Defensor responsáveis, pelo prazo de três dias a cada um.
 2. Poderão ser requeridas novas avaliações e, ainda, poderá ser **impugnado** o PIA, portanto, determinada sua nova elaboração.
 3. Terminados todos os prazos o PIA deverá ser homologado pelo Juiz (art. 41 da Lei 12.594/12).

Construindo Metas com o Adolescente a partir do Estudo de Caso



	Diagnóstico Situacional do Adolescente e as percepções da Equipe	Metas Construídas a partir de demandas / objetivos declarados pelo adolescente
Saúde:	<div style="border: 1px solid #ccc; height: 100px; width: 100%;"></div>	<div style="border: 1px solid #ccc; height: 100px; width: 100%;"></div>
	1000	1000
Educação:	<div style="border: 1px solid #ccc; height: 100px; width: 100%;"></div>	<div style="border: 1px solid #ccc; height: 100px; width: 100%;"></div>
	1000	1000
Iniciação Profissional/Mundo Trabalho:	<div style="border: 1px solid #ccc; height: 100px; width: 100%;"></div>	<div style="border: 1px solid #ccc; height: 100px; width: 100%;"></div>
	1000	1000
Crença Religiosa:	<div style="border: 1px solid #ccc; height: 100px; width: 100%;"></div>	<div style="border: 1px solid #ccc; height: 100px; width: 100%;"></div>
	1000	1000

Relações Afetivas, de Amizade e de Gênero:

1000	1000

Cultura e Lazer:

1000	1000

Esporte:

1000	1000

Sondagem das Aptidões, Habilidades, Interesses e Motivações:

1000	1000

Atividades de Integração
Familiar:

1000	1000

Inclusão da Família em
Programas de Governo:

1000	1000

- O **tempo de duração** do atendimento ao adolescente no Serviço de MSE em Meio Aberto está **condicionado aos prazos legais e à decisão judicial**, no entanto, é indicado que o técnico planeje estratégias para o desligamento do adolescente
- A equipe de referência do serviço deve se certificar de que o **encerramento** do cumprimento da medida socioeducativa seja **compreendido** pelo adolescente e por sua família

- **Individuais:** Atendimentos que privilegiam o espaço da **escuta, visitas domiciliares** e as visitas às **instituições** para as quais foram encaminhados os adolescentes e suas famílias;
- Os atendimentos individuais do Serviço de MSE conforme **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais:** devem ser agendados **semanalmente** nos CREAS.

- **Coletivas**: atividades artísticas, culturais, educacionais, esportivas, de saúde, de lazer e de profissionalização;
 - Objetivos das atividades devem ser planejadas e avaliadas pela equipe de referência do Serviço pois são complementares ao acompanhamento individual,.

- **lei do Sinase:** Sistema de Justiça deve avaliar periodicamente a execução das medidas socioeducativas impostas aos adolescentes , dentro do prazo máximo de seis meses, ou a qualquer tempo.
- O intervalo de tempo desses relatórios será estabelecido em interlocução com a Justiça da Infância e Juventude.
- Os relatórios são de responsabilidade do técnico de referência e versarão sobre a efetivação das metas e objetivos estabelecidos no PIA.

- Parâmetro para a avaliação do cumprimento da medida socioeducativa com vistas à **subsidiar a decisão judicial** acerca da continuidade, da substituição ou da extinção da medida aplicada

- É importante que o relatório contenha informações acerca da **convivência familiar e comunitária**, da **situação escolar** e das experiências relacionadas ao mundo do trabalho, do **cumprimento dos compromissos pactuados**, entre outras questões que o **técnico de referência considerar necessárias e importantes sobre o adolescente**

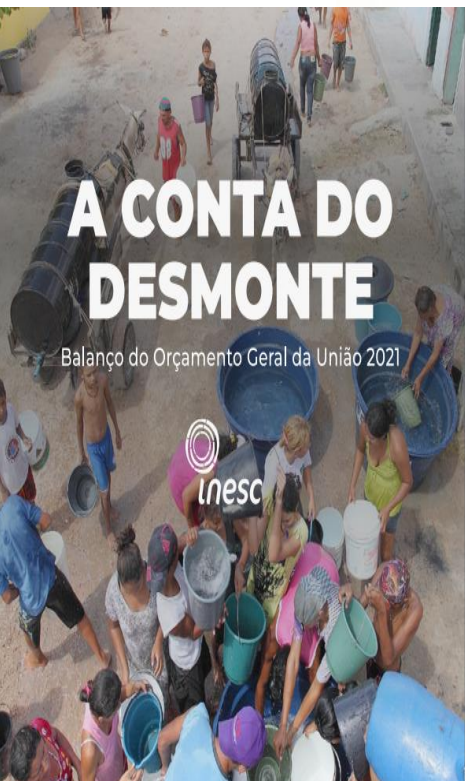
“O Sistema de Justiça pode pedir redução das informações no Relatório?”

“Os relatórios realmente definem a decisão do Juiz?”

- A função do relatório não é de julgamento, de perícia, de diagnóstico ou de prognóstico.
- Instrumento que permite o fluxo de informações com o Sistema de Justiça ;
- Embora a decisão sobre a continuidade, a revisão ou a extinção da medida socioeducativa **NÃO SEJA DE COMPETÊNCIA DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA**, os relatórios de acompanhamento contêm **informações que subsidiam a decisão do juiz** sobre a situação judicial do adolescente.

ANALISANDO AS CONDIÇÕES CONCRETAS PARA
EFETIVAÇÃO DO SISTEMA DE GARANTIA DE
DIREITOS HUMANOS DE CÇ / ADOL E DO
SINASE
ORÇAMENTO E APARATO IDEOLÓGICO

CAPACITASUAS



Fonte:

<https://www.inesc.org.br/acontadodesmonte/>

Alguns dados contidos no estudo:

- em 2021, o pior ano da pandemia, os recursos para enfrentar a Covid-19 caíram 79% em relação a 2020. A **saúde perdeu** R\$ 10 bilhões em termos reais entre 2019 e 2021;
- A **habitação de interesse social não gastou** qualquer recurso entre 2020 e 2021;
- a área de **assistência para crianças e adolescentes perdeu** R\$ 149 milhões entre 2019 e 2021, valor equivale a 39% do que foi gasto em 2021;
- a **educação infantil viu seu orçamento diminuir** mais de quatro vezes em apenas três anos.



Os discursos, ações, políticas e omissões do governo... deixaram um saldo de pelo menos 1.915 vítimas entre os povos originários

Desta:

- 847 mortes covid
- 744 crianças de menos de 5 anos morreram por bronquite, diarreia e outras doenças.
- 176 assassinato
- 148 suicídios – um número recorde

Entre os indígenas assassinados estão **jovens e crianças**, alguns com extrema crueldade e brutalidade.

CAPACITASUAS

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
Secretaria Executiva de Assistência Social
Gerência de Gestão do Trabalho e Educação Permanente

www.sigas.pe.gov.br
E-mail: capacitasuas.pe@sdscj.pe.gov.br
Telefone: 81 3183 0715

Fundação Apolônio Salles
Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE

E-mail: capacitasuas.ufrpe@ufrpe.br